

Comitê de Matemática, Estatística e Computação:

Atribuição	Nome	Instituição	Mandato até
Coordenador	Carla dal Sasso Freitas	UFRGS	30/04/2003
Coordenador Substituto	Silvia Regina Costa Lopes	UFRGS	30/04/2003

Comitê de Física e Astronomia:

Atribuição	Nome	Instituição	Mandato até
Coordenador	Moni Behar	UFRGS	30/04/2003
Coordenador Substituto	Ruben Luis Sommer	UFSM	30/04/2003

Comitê de Química:

Atribuição	Nome	Instituição	Mandato até
Coordenador	Jairton Dupont	UFRGS	30/04/2003
Coordenador Substituto	Cláudio da Cruz Silveira	UFSM	30/04/2004

Porto Alegre, 18 de junho de 2002.

Dalcídio Moraes Gláudio,
Diretor Científico do CTA da FAPERGS.Janice Tomelles de Castro,
Diretora Administrativa do CTA da FAPERGS.

D- 114.064

Secretaria da Coordenação e Planejamento

Conselho Deliberativo do Pró Guaíba Secretaria Executiva

Pró Guaíba

SÚMULA DE CONVÊNIO

PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Coordenação e Planejamento, com a intervenção do Conselho Deliberativo do Fundo PRÓ-GUAÍBA, a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e a Associação de Reposição Florestal Obrigatória do Planalto e Missões - ARFOM; **OBJETO DO CONVÊNIO:** a soma de esforços entre os participantes signatários, com o propósito de executar, coordenar, supervisionar e gerenciar o Projeto de Reflorestamento Ambiental, na Microbacia do Lajeado Cruz, no Município de Cruz Alta; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 26 de julho de 2002; **VALOR GLOBAL R\$ 13.600,00** (treze mil e seiscentos reais); **RECURSOS FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária: 13.84; Projeto: 9108; Recurso: 0360; Rubrica: 3232.

Processo n.º 2495-1300/01-3,
Porto Alegre, 20 de junho de 2002.

Departamento Administrativo/SCP

Francisco Hypólito Silveira
Diretor Administrativo
SCP

D- 114.062

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

NºCONT.DCC/150/2002, Processo:18295-20.00/02.5, celebrado em 19.06.2002, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e SANTOS & ALVES –ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. OBJETO: Serviço de Limpeza e Higienização, com fornecimento de equipamentos e materiais, compreendendo 03 (três) serviços com carga horária de 08 (oito) horas diárias de segunda à sexta-feira. BENEFICIÁRIO: Ambulatório de Dermatologia Sanitária. VALOR:R\$ 1.725,00 RECURSO: Vinculado da Saúde 0006/2095/8045/3132.0370. PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 03.07.2002.

Porto Alegre, 21 de junho de 2002.

ODETE CARMEM GIALDI
Diretora Administrativa.

SECRETARIA DA SAÚDE

T Resc. 008/2002
Processo: 18600-20.00/01.0

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo fica RESCINDIDO, a contar de 17 de junho de 2002, o contrato nº 451/2001, celebrado em 21 de dezembro de 2001, e publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de dezembro de 2001, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e MD- SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, objetivando a prestação de serviços de Vigilância

Armada Diurna e Noturna no PROSAN da 13ª Coordenadoria Regional de Saúde, sito na Rua Dona Carlota, s/nº - Santa Cruz/RS, em conformidade com o contido no processo Administrativo nº 18600-20.00/01.0. Data de celebração 17.06.2002.

Porto Alegre, 21 de junho de 2002.

ODETE CARMEM GIALDI
Diretora Administrativa.T.C. nº 070/2002
Processo nº 05620-20.00/02.3

TERMO DE COMPROMISSO-MÓDULO SANITÁRIO

O MUNICÍPIO DE LAGÃO/RS, assume o compromisso de executar, o Projeto Setorial de Módulos Sanitários (Modelo III-PROSAN) com a implantação de 25 (vinte e cinco) Módulos Sanitários, no Município, integralmente, nos termos do Decreto Estadual nº 39.870, de 15 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o repasse de recursos da Política de Saneamento Básico, sob a forma de materiais, e nos termos da Portaria nº 32, de 2001, da Secretaria de Estado da Saúde, que define a forma de aplicação dos recursos e dos procedimentos administrativos da Política de Saneamento Básico. Data de celebração 19.06.2002.

NºCONV.DCC/003/2002, Processo: 19732-20.00/01.6, celebrado em 18.06.2002, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e o Município de SANTA ROSA/RS. OBJETO: Ações conjuntas para promover e implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para implementação do Sistema Estadual de Referência Hospitalar para o Atendimento de urgência e emergência na Sociedade Hospitalar de Caridade Santa Rosa, no Município. VALOR:R\$ 112.002,00 RECURSO: 1405/2095/8104/323.001 PRAZO: 14 (quatorze) meses, a partir da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

T.C. nº 069/2002
Processo nº 19268-20.00/00.9

TERMO DE COMPROMISSO-MÓDULO SANITÁRIO

O MUNICÍPIO DE JÓI/RS, assume o compromisso de executar, o Projeto Setorial de Módulos Sanitários (Modelo III-PROSAN), com a implantação de 25 (vinte e cinco) Módulos Sanitários, no Município, integralmente, nos termos do Decreto Estadual nº 39.870, de 15 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o repasse de recursos da Política de Saneamento Básico, sob a forma de materiais, e nos termos da Portaria nº 32, de 2001, da Secretaria de Estado da Saúde, que define a forma de aplicação dos recursos e os procedimentos administrativos da Política de Saneamento Básico. Data de celebração 19.06.2002.

NºT.A.DCC/171/2002, Processo:21137-20.00/01.9, celebrado em 19.06.2002, ao Contrato nº 048/2001, celebrado em 20.06.2001, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e a SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO RAFAEL ARCANJO – HOSPITAL DR. ANUAR ELIAS AESSE, para execução de serviços de assistência médica hospitalar. ALTERAÇÃO: Prorrogar, de 21 de junho de 2002 à 21 de junho de 2003, o prazo previsto na Cláusula Décima Sétima – Da Vigência e da Prorrogação, do Contrato original.

NºT.A.DCC/170/2002, Processo:24519-20.00/99.6 e 17543-20.00/98.2, celebrado em 18.06.2002, ao Contrato nº 033/98, celebrado em 24.06.98, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e a SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR DE CARIDADE BENEFICENTE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES, para prestação de serviços de assistência à saúde. ALTERAÇÃO: Prorrogar, de 30 de junho de 2002 à 30 de junho de 2003, o prazo previsto na Cláusula Única do Termo Aditivo nº 537/2001.

Porto Alegre, 21 de junho de 2002.

MARIA LUIZA JAEGER
Secretária da Saúde do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA SAÚDE

NºT.A.DCC/121/2002, Processo: 26027-20.00/99.6, celebrado em 16.05.2002, ao Contrato nº 042/2000, celebrado em 12.05.2000, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e a CNB-CENTRO DE NEUROLOGIA E DIALISE LTDA, para execução de serviços técnico-profissionais. ALTERAÇÃO: Prorrogar, de 20 de maio de 2002 à 20 de maio de 2003, o prazo previsto na Cláusula Única do Termo Aditivo nº 481/2001.

T.C. nº 063/2002
Processo nº 26898-20.00/99.7

TERMO DE COMPROMISSO

O MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL/RS, assume o compromisso de executar, Extensão de Rede de Água na Localidade de Plança Alta, no Município, integralmente, nos termos do Decreto Estadual nº 39.870, de 15 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o repasse de recursos da Política de Saneamento Básico, na modalidade Fundo a Fundo, e nos termos da Portaria nº 32, de 2001, da Secretaria de Estado da Saúde, que define a forma de aplicação dos recursos e dos procedimentos administrativos da Política de Saneamento Básico. Data de celebração 16.05.2002.

NºT.A.DCC/125/2002, Processo:10710-20.00/02.0, celebrado em 18.06.2002, ao Termo de Cessão de Uso de Bens Patrimoniais, celebrado em 07.06.2000, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e o Município de VESPELIANO CORREA/RS, através da Prefeitura Municipal, que tem por objetivo a Cessão Descentralizada das Ações e Serviços de Saúde. ALTERAÇÃO: Incluir no Termo de Cessão de Uso de Bens Patrimoniais original, os bens descritos na Cláusula Primeira do referido Termo Aditivo.

Retificação nº 026/2002
Processo:47017-20.00/99.4
14779-20.00/02.4

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termo Aditivo nº 069/2002, ao Contrato nº 079/99, celebrado em 22 de março de 2002, e publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de março de 2002, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e a FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, que tem por objeto implementar e qualificar o projeto acadêmico da Escola de Saúde Pública, no que tange a Unidade Orçamentária e atividade constante do Recurso Financeiro mencionado na Cláusula Segunda do referido Termo, que passa a ser: U.O – 2095, Atividade – 8045, e não como constou. Data de celebração 20.06.2002.

Porto Alegre, 21 de junho de 2002.

MARIA LUIZA JAEGER
Secretária da Saúde do Rio Grande do Sul

NºT.A.DCC/167/2002, Processo: 14963-20.00/00.6, celebrado em 14.06.2002, ao Contrato nº 051/2001, celebrado em 13.06.2001, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA, para execução de serviços de vigilância armada, em que é beneficiária a Oficina Sanitária Regional do PROSAN-8ª Coordenadoria Regional de Saúde. ALTERAÇÃO: Prorrogar, de 19 de junho de 2002 até 19 de junho de 2003, o prazo previsto na Cláusula Décima Primeira – Dos Prazos, do Contrato original.

NºT.A.DCC/162/2002, Processo: 28774-20.00/01.8, celebrado em 14.06.2002, ao Contrato nº 056/2001, celebrado em 13.06.2001, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA, para execução de serviços de vigilância armada, em que é beneficiária a 12ª Coordenadoria Regional de Saúde. ALTERAÇÃO: Prorrogar, de 15 de junho de 2002 até 15 de junho de 2003, o prazo previsto na Cláusula Décima Primeira – Dos Prazos, do Contrato original.

Porto Alegre, 21 de junho de 2002.

ODETE CARMEM GIALDI
Diretora Administrativa

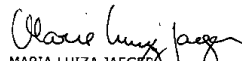
SECRETARIA DA SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, da Constituição Estadual e pela Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, torna sem efeito a Portaria nº 23 que disciplina a comercialização de alimentos para fins especiais em farmácias e drogarias dentro do território do Estado do Rio Grande do Sul, e

dá outras providências, publicada no Diário Oficial do Estado nº 90, de 14/05/02.

Porto Alegre, 19 de junho de 2002.



MARIA LUIZA JAEGER
Secretária de Estado da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA 60.000 UI DE GAMAGLOBULINA HIPERIMUNE ANTI VHB (HEPATITE B)

Processo n.º 33535-2000/02-5

Prazo de recebimento propostas: ATÉ 26/06/2002

Local: Av. Borges de Medeiros, 1501 / 6º andar/SI

Comissão de Compras – Porto Alegre - RS

Telefones/fax : 3228-5897 / 3226-3109

Porto Alegre, 21 de Junho de 2002.

ODETE CARMEN GIALDI

Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 28/2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE
DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 779/GM, de julho de 2000, no Art. 2º que determina a estruturação de Grupo Técnico de Organização e Acompanhamento das Ações Assistenciais em Saúde Mental, composto por técnicos citados no Art. 3º, § 1º, o qual terá as atribuições e competências descritas no § 2º do mesmo Artigo, letras a, b, e c; além de outras providências;

Considerando a Portaria 251/GM, de 31 de janeiro de 2002 que estabelece diretrizes e normas para a assistência hospitalar em psiquiatria, reclassifica os hospitais psiquiátricos, define a estrutura, a porta de entrada para as internações psiquiátricas na rede SUS e dá outras providências e que, juntamente com o Programa Nacional de Avaliação dos Serviços Hospitalares – PNASH – versão hospitais psiquiátricos, instrumento de avaliação para a reclassificação.

Considerando que o artigo 3º, desta mesma Portaria estabelece que os hospitais psiquiátricos integrantes do SUS deverão ser avaliados por meio do PNASH/Psiquiatria, no período de janeiro a maio de 2002, pelos Grupos Técnicos de Organização e Acompanhamento das Ações Assistenciais em Saúde Mental das Secretarias Estaduais – Portaria GM/MS nº 779, podendo contar com outros profissionais convocados por decisão do gestor local.


Considerando que a Portaria SES/RS nº 11/2000, de 26 de dezembro de 2000, criou Grupo Técnico de Trabalho para Organização e Acompanhamento das Ações Assistenciais em Saúde Mental no Estado.

RESOLVE:

Art.1º – Revogar a Portaria 04/94 que criou o GRUPO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA PSIQUIÁTRICA HOSPITALAR DO RIO GRANDE DO SUL.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 11 de junho de 2002.



MARIA LUIZA JAEGER
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 31/2002

Submete à Consulta Pública a Proposta de Regulamento Técnico para Comercialização de Alimentos para Fins Especiais em Farmácias e Drogarias no Território do Estado do Rio Grande do Sul.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, da Constituição Estadual e pela Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990,

Considerando o art. 4º, incisos IV e XVII, da Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que inclui no conceito de correlatos, os produtos dietéticos e define como produto dietético os produtos tecnicamente elaborados para atender às necessidades dietéticas de pessoas em condições fisiologicamente especiais;

Considerando o artigo 5º, § 2º, da Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que determina a venda de produtos dietéticos será realizada nos estabelecimentos de dispensação (farmácias e drogarias);

Considerando os artigos 21 e 44, da Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que autoriza os Estados a instituírem legislação supletiva a regulamentar e licenciar o comércio farmacêutico a

determina que a fiscalização dos estabelecimentos será exercida pelos mesmos;

Considerando os artigos 46 e 47, da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que determina o registro de produtos dietéticos no Ministério da Saúde e estabelece os critérios para a regulamentação de tais registros;

Considerando a Portaria SVS/MS nº 29, de 13 de janeiro de 1998, que regulamenta os alimentos dietéticos sob a denominação "Alimentos para Fins Especiais";

Considerando a necessidade de regulamentação do comércio de produtos dietéticos em farmácias e drogarias como forma de orientar o consumidor e atender à legislação vigente, sobretudo ao disposto na Seção I, Capítulo IV, Título I, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1.º - Submeter à Consulta Pública a Proposta de Regulamento Técnico para Comercialização de Alimentos para Fins Especiais em Farmácias e Drogarias no Território do Rio Grande do Sul, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2.º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para que sejam apresentadas sugestões fundamentadas, relativas à Proposta de Regulamento Técnico de que trata o artigo anterior.

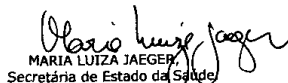
Art. 3.º - Informar que as sugestões deverão ser encaminhadas, por escrito, para o seguinte endereço:

Divisão de Vigilância Sanitária - Setor de Medicamentos e Correlatos
Av. Júlio de Castilhos, 596 - 6º andar - sala 603
CEP: 90.030-130 - Porto Alegre/RS

Art. 4.º - Findo o prazo estipulado no art. 1.º, o Grupo Técnico do Setor de Medicamentos e Correlatos da Divisão de Vigilância Sanitária promoverá a consolidação do texto final.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 20 de junho de 2002.


MARIA LUIZA JAEGER
Secretária de Estado da Saúde

CONSULTA PÚBLICA

OBJETO: Proposta de Regulamento Técnico para a Comercialização de Alimentos para Fins Especiais em Farmácias e Drogarias no Território do Estado do Rio Grande do Sul.

ORIGEM: Setor de Medicamentos e Correlatos da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

PROPOSTA DE REGULAMENTO TÉCNICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS EM FARMÁCIAS E DROGARIAS

1. DO OBJETO

Regulamentar a Comercialização de Alimentos para Fins Especiais em Farmácias e Drogarias no território do Estado do Rio Grande do Sul.

2. DO ALCANCE

2.1. Será permitida a comercialização das seguintes categorias alimentos para Fins especiais em Farmácias e Drogarias;
I- alimentos para dietas com restrição de carboidratos;
II- alimentos para dietas com restrição de gorduras;
III- alimentos para dietas com restrição de proteínas;
IV- alimentos para dietas com restrição de sódio;
V- alimentos para dietas com restrição enteral;
VI- alimentos para grupos populacionais específicos, especificamente os de transição para lactentes e crianças de primeira infância.

2.2. Os alimentos descritos nos itens I a IV devem ser formulados de acordo com as características de composição e qualidade prescritas no Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Alimentos para Fins Especiais, aprovado pela Portaria SVS/MS nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ou instrumento normativo que vier a substituí-la.

2.3. Os alimentos descritos no inciso V, devem ser formulados de acordo com as características de composição e qualidade prescritas no Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade para Alimentos para Nutrição Enteral, aprovado pela Resolução nº 449, de 13 de setembro de 1999, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou instrumento normativo que vier a substituí-la.

2.4. Os alimentos descritos no inciso VI, devem ser formulados de acordo com as características de composição e qualidade prescritas no Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Alimentos de Transição para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, aprovado pela Portaria SVS/MS nº 34, de 13 de janeiro de 1998, ou instrumento normativo que vier a substituí-la.

3. DAS PROIBIÇÕES

3.1. Não será permitida a comercialização de refrigerantes, bebidas alcoólicas, gelados comestíveis, produtos de panificação, balas, caramelos e similares, bem como alimentos cozidos, em farmácias e drogarias, ainda que se enquadrem nas categorias descritas no item 2 do presente Regulamento Técnico.

3.2. Os demais Produtos Alimentícios para Fins Especiais não contemplados nas categorias descritas no item 2 deste Regulamento ficam proibidos no comércio farmacêutico.

3.3. Os casos omissos serão avaliados pelo Setor competente da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE GUARDA E COMERCIALIZAÇÃO

Deverão ser observados os seguintes procedimentos na guarda e comercialização dos produtos alimentícios de que trata o presente Regulamento Técnico;

I- todos os produtos deverão possuir registro no órgão sanitário competente;
II- a sua rotulagem deverá estar de acordo com as normas contidas na Portaria SVS nº 42, de 14 de janeiro de 1998, e na Resolução RDC nº 40, de 21 de março de 2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou instrumentos normativos que vierem a substituí-las;

III- os produtos devem ser acondicionados em suas embalagens originais, sendo vedado o seu fracionamento;

IV- deverão ser expostos em local exclusivo e devidamente identificados com a expressão "Alimentos Dietéticos" ou "Alimentos para Fins Especiais".

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de descumprimento das disposições constantes do presente Regulamento Técnico serão aplicadas aos infratores as sanções previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

RESOLUÇÃO Nº 120/2002 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, por unanimidade e no uso de suas atribuições legais,

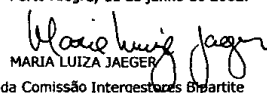
Considerando:

- o Decreto 39.582/99, de 10 de junho de 1999;
- as Portarias SES/RS nºs 28/2000 e 26/2001.

RESOLVE:

Artigo Único - Aprovar a qualificação dos municípios relacionados em anexo ao recebimento dos recursos da Municipalização Solidária da Saúde referentes ao 1º Trimestre de 2001, por haverem cumprido o estabelecido na legislação vigente.

Porto Alegre, 11 de junho de 2002.


MARIA LUIZA JAEGER
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO Nº 120/2002 - CIB/RS - ANEXO

MUNICÍPIO	CRS	VALOR 1º TRIMESTRE/2001 R\$
1 CANDELÁRIA	13ª	37.147,79
2 DOM PEDRITO	7ª	67.030,20
3 PARAÍSO DO SUL	8ª	16.825,70
4 PINHEIRINHO DO VALE	19ª	16.060,28
5 VALE DO SOL	13ª	25.399,13
TOTAL		162.463,10

RESOLUÇÃO Nº 121/2002 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, por unanimidade e no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

- o Decreto 39.582/99, de 10 de junho de 1999;
- as Portarias SES/RS nºs 28/2000 e 26/2001.

RESOLVE:

Artigo Único - Aprovar a qualificação dos municípios relacionados em anexo ao recebimento dos recursos da Municipalização Solidária da Saúde referentes ao 2º Trimestre de 2001, por haverem cumprido o estabelecido na legislação vigente.

Porto Alegre, 11 de junho de 2002.


MARIA LUIZA JAEGER
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO Nº 121/2002 - CIB/RS - ANEXO

MUNICÍPIO	CRS	VALOR 2º TRIMESTRE/2001 R\$
1 CANDELÁRIA	13ª	37.147,79
2 DOM PEDRITO	7ª	67.030,20
3 FLORES DA CUNHA	5ª	23.332,82
4 HULHA NEGRA	7ª	13.689,58
5 PINHAL	19ª	32.895,34
6 PINHEIRINHO DO VALE	19ª	16.060,28
7 PORTÃO	1ª	53.031,57
8 SANTA MARGARIDA DO SUL	10ª	36.912,23
9 SERTÃO SANTANA	2ª	10.201,65
10 VALE DO SOL	13ª	25.399,13
TOTAL		315.700,59

RESOLUÇÃO Nº 122/2002 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, por unanimidade e no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

- o Decreto 39.582/99, de 10 de junho de 1999;
- as Portarias SES/RS nºs 28/2000 e 26/2001.

RESOLVE:

Artigo Único - Aprovar a qualificação dos municípios relacionados em anexo ao recebimento dos recursos da Municipalização Solidária da Saúde referentes ao 3º Trimestre de 2001, por haverem cumprido o estabelecido na legislação vigente.

Porto Alegre, 11 de junho de 2002.


MARIA LUIZA JAEGER
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO Nº 122/2002 - CIB/RS - ANEXO

MUNICÍPIO	CRS	VALOR 3º TRIMESTRE/2001 R\$
1 ARARICÁ	1ª	13.495,36
2 CANDELÁRIA	13ª	37.147,79
3 DOM PEDRITO	7ª	67.030,20
4 FLORES DA CUNHA	5ª	23.332,82
5 GUARANI DAS MISSÕES	12ª	23.609,30
6 HULHA NEGRA	7ª	13.689,58
7 MATO LEITÃO	13ª	26.318,25
8 PINHEIRINHO DO VALE	19ª	16.060,28
9 PORTÃO	1ª	53.031,57
10 SANTA MARGARIDA DO SUL	10ª	36.912,23
11 SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	12ª	29.416,92
12 SARANDI	15ª	23.729,26
13 SERTÃO SANTANA	2ª	10.201,65
14 TRÊS PASSOS	19ª	45.107,88
15 VISTA ALEGRE	19ª	24.635,87
16 VALE DO SOL	13ª	25.399,13
TOTAL		489.118,08

RESOLUÇÃO Nº 123/2002 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, por unanimidade e no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

- o Decreto 39.582/99, de 10 de junho de 1999;
- as Portarias SES/RS nºs 28/2000 e 26/2001.

RESOLVE:

Artigo Único - Aprovar a qualificação dos municípios relacionados em anexo ao recebimento dos recursos da Municipalização Solidária da Saúde referentes ao 4º Trimestre de 2001, por haverem cumprido o estabelecido na legislação vigente.

Porto Alegre, 11 de junho de 2002.


MARIA LUIZA JAEGER
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO Nº 123/2002 - CIB/RS - ANEXO

MUNICÍPIO	CRS	VALOR 4º TRIMESTRE/2001 R\$
1 BOA VISTA DO SUL	5ª	6.987,86
2 CANDELÁRIA	13ª	37.147,79
3 CAXIAS DO SUL	5ª	281.475,05
4 DOM PEDRITO	7ª	67.030,20
5 EREBANGO	11ª	38.182,58
6 ESMERALDA	5ª	16.236,38
7 MATO LEITÃO	13ª	26.318,25
8 SANTA MARGARIDA DO SUL	10ª	36.912,23
TOTAL		510.270,34